CONTRATO 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2017

INEXIGIBILIDADE 001/2017

Inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços DE **BANDA COM** **SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O XII CANTO DA TERRA DO MUNICIPIO DE GALVÃO – SC,** de acordo com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979, órgão Expedidor denominado para este instrumento contratual, ambos, denominados simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: GT MARQUES ME, inscrita no CNPJ sob Nº 09.561.117/0001-19, com sede Rua Sonia Garbim Sotilli, 33, representada neste ato, pelo seu representante legal GILMAR TIBURCIO MARQUES, brasileiro, portador do CPF n. 687.520.599-87, e do RG 2.458.437-1 SSP, residente e domiciliado em São Lourenço d’ Oeste, doravante denominado de CONTRATADA.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: “Art. 25 inciso III - ...... É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- Conforme dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/90, artigo nº 24 nº 8.142/90 e nº 8.666/93, trata o presente do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de BANDA COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O XII CANTO DA TERRA DO MUNICIPIO DE GALVÃO – SC, PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO MUNICIPIO DE GALVÃO**,** conforme descrição e especificação abaixo:

Tendo em vista tratar-se de grupos musicais e bandas de grande conceito, sucesso e fama reconhecida em toda região, com qualidade profissional comprovada e grande aceitação na região, definidas pela Comissão Organizadora.

Optou-se pela empresa citada, por apresentar experiência em acompanhar festivais e shows na região e por apresentar proposta com o valor mais acessível dentre as demais empresas pesquisadas, encontrando-se dentro da razoabilidade no valor do mercado.

Foram realizadas pesquisas de preço pela Comissão Central Organizadora, em diversos grupos artísticos da região sendo que a empresa contratada foi a que apresentou o melhor preço com o objeto que a Comissão deseja oferecer a população.

2.1 A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os serviços cotados e identificados na proposta;

Os serviços serão prestados nas dependências do Centro Comunitário da Paróquia São Miguel, com o XII Festival Municipal Canto da Terra no dia **20 de abril de 2017**, **será efetuado ensaio a partir das 14:00 hs com eliminatória as 20:00 hs.** Após o término do festival será realizado o baile e fornecimento de serviços de sonorização para este evento.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação, amparada pelo artigo 25 da referida Lei.

**3. DA DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

4. DO OBJETO, PREÇO, PAGAMENTO

**4.1 - CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO** BANDA COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O XII CANTO DA TERRA DO MUNICIPIO DE GALVÃO – SC conforme tabela descritiva abaixo:

**4.2 DO PREÇO**

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada um dos itens pela CONTRADADA é de até **R$ 6.600,00** (Seis mil seiscentos reais), sendo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **PREÇO** |
| 01 | * Prestar serviço de BANDA COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O XII CANTO DA TERRA DO MUNICIPIO DE GALVÃO – SC.   Os serviços serão prestados nas dependências do Centro Comunitário da Paróquia São Miguel, com o XII Festival Municipal Canto da Terra no dia 20 de abril de 2017, será efetuado ensaio a partir das 14:00 hs com eliminatória as 20:00 hs. Após o término do festival será realizado o baile e fornecimento de serviços de sonorização para este evento. | **R$ 6.600,00** |

**4.3 DO PAGAMENTO**

4.3.1 - O pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional (Real), com até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor de Compras ou de Contabilidade do Município, a qual deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras sob pena de não pagamento:

4.3.2 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA deste CONTRATO, **não serão reajustados**, exceto em casos de prorrogação de prazo contratual.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do Município de Galvão - SC, para o exercício de 2017.

Dotação:

39 – 33.90.39.99.00.00

**6. DAS OBRIGAÇÕES**

**1 - DA CONTRATADA**

1.1 – Prestar os serviços atendendo a critérios estabelecidos pela CONTRATANTE e conforme a sua solicitação durante a vigência deste contrato;

1.2 – Responsabilizar-se pela garantia e qualidade dos serviços prestados;

1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

**2 - DA CONTRATANTE**

2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de documento fiscal hábil;

2.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 19/04/2017 à 19/05/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ate no limites legais. Ficando autorizado o Setor Contábil a efetuar o pagamento dos serviços prestados devidamente.

2.3 - FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a plena comprovação acerca dos atendimentos efetivamente realizados, condicionado à apresentação das notas fiscais acompanhadas do relatório de atendimentos.

7. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

Conforme consta do processo, a entidade prestará o serviço contratado por intermédio da presente INEXIGIBILIDADE mediante a remuneração estabelecida pela tabela descritiva de procedimentos do Sistema de Informações.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

8.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

8.1.4 – Declaração de inidoneidade;

8.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.

## 8.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

8.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

9. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Galvão - SC, 19 abril de 2017

ADMIR EDI DALLA CORT

PREFEITO MUNICIPAL

**GT MARQUES ME**

GILMAR TIBURCIO MARQUES

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas:

|  |
| --- |
| 1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  2. Nédio Cler Cazarin. CPF 068.769.559-74 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |